



INSTRUTIVO PARA A REGULAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA REDE SESAB.

APRESENTAÇÃO

A Escola de Formação Técnica em Saúde Prof. Jorge Novis (EFTS), que hoje compõe a Escola de Saúde Pública da Bahia (ESPBA), integrante da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Humanos (SUPERH), através do Grupo de Trabalho da Regulação de Estágio – Nível Médio (GTRE), apresenta este Instrutivo que tem como objetivo orientar os Estabelecimentos de Saúde (ES) da Rede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e Instituições de Ensino (IE) no que se refere à realização de Estágio Curricular Supervisionado de alunos dos cursos técnicos de nível médio. Para isso, estabelece diretrizes relacionadas à Regulação de estágio, contribuindo para um melhor entendimento das atribuições e responsabilidades de cada um neste processo, integrando ensino-serviço no âmbito do SUS.

O Instrutivo foi organizado em conformidade com a Resolução CNE/ CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004; a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008; o Decreto Estadual Nº. 11.342 de 01 de dezembro de 2008; a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde; e o Ofício Circular nº 03/2018 – SUPERH/ SESAB, em que diz: *“Toda a Rede SESAB (gestão direta, indireta e autárquica) deve atender às normativas e aos fluxos relativos à regulação de estágio. Nenhuma universidade ou escola de formação técnica pode ter disponibilidade de vagas sem prévia regulação da ESPBA, garantindo segurança jurídica à SESAB, transparência ao uso do campo e o necessário controle do ingresso de estudantes”*.

1 - CONCEITOS:

- 1.1 Estágio:** É definido pela Lei nº 11.788/2008 como “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.
- 1.2 Estágio Obrigatório:** é o estágio definido como pré-requisito no projeto pedagógico do curso para aprovação e obtenção do diploma. É desenvolvido no ambiente de trabalho, acompanhado por docente orientador da IE, sob a supervisão de profissional do Serviço.
- 1.3 Campo de Estágio:** corresponde ao ES no âmbito da administração direta, indireta e autárquica integrantes da SESAB.
- 1.4 Setor:** corresponde ao espaço físico delimitado no ES destinado às atividades educativas com os estagiários (ex: enfermaria, ambulatório, emergência...).
- 1.5 Área:** corresponde às áreas de conhecimento das Ciências Aplicadas da Saúde que embasam a organização curricular do curso técnico e a divisão dos Setores no ES (Ex: Clínica Cirúrgica, Pediatria, Clínica Neurológica...).
- 1.6 Vaga:** equivale a ocupação no ES por um aluno para a realização de estágio, conforme a área de conhecimento do estágio solicitado, carga horária e período compatíveis com as atividades escolares estabelecidos pela IE.

2- DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS PARA ESTÁGIO NO ES:

- 2.1** O ES da Rede Própria SESAB deverá preencher o formulário de “Caracterização dos Campos” (Anexo) destinados ao Estágio Curricular Supervisionado, antes de iniciar o semestre letivo ou quando necessário alterar dados. Deverá encaminhar para a ESPBA através do e-mail institucional do GTRE em prazo pactuado.
- 2.2** As vagas para o estágio serão disponibilizadas de acordo com a oferta do ES, mediante a sua capacidade física e pedagógica favorecendo a integração ensino-serviço, para melhor aprendizagem do aluno e segurança ao paciente.
- 2.3** O ES que não tiver condições de disponibilizar vagas de estágio, deverá informar via e-mail institucional ao GTRE.

3 - DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO NOS ES:

- 3.1** A solicitação de vagas pela IE à ESPBA só poderá ocorrer após a celebração do CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO com a SESAB e a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 3.2** A solicitação de vagas para estágio deverá ser feita através do formulário disponibilizado no site da ESPBA (“Solicitação Estágio – Curso Técnico Nível Médio” - anexo) e enviado via e-mail institucional ao GTRE, com no mínimo 90* (noventa) dias ou prazo pré-estabelecido que anteceda ao início de cada semestre letivo.
- 3.3** A IE que não cumprir o prazo será regulada após todas as demais e estará sujeita a existência de campos disponíveis.
- 3.4** Considerar o número máximo de 06* (seis) alunos por turma e por docente orientador.

4- DO RECEBIMENTO E DA RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA ESTÁGIO:

4.1 MUNICIPIOS DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS

- 4.1.1** O GTRE analisará todas as solicitações de vagas para estágio recebidas no prazo pré-estabelecido e fará a distribuição considerando as informações dos ES.
- 4.1.2** As vagas de estágio serão distribuídas priorizando as IE Públicas e posteriormente as IE Particulares.
- 4.1.3** O GTRE comunicará aos ES quais as IE reguladas com os respectivos cursos, áreas de conhecimento, períodos, turnos e nº de alunos/turma.
- 4.1.4** O GTRE informará à IE os campos e os períodos liberados para estágio, no prazo máximo de até 30 dias que antecede o início de cada semestre.
- 4.1.5** A celebração do Termo de Convênio de Cooperação Técnica não implica na obrigatoriedade de concessão de todos os períodos solicitados para o estágio.

4.2 DEMAIS MUNICIPIOS DO ESTADO

- 4.2.1** O GTRE receberá as solicitações de vagas para estágio recebidas no prazo pré-estabelecido contendo o curso, as áreas de conhecimento, os períodos, os turnos e o nº de alunos/turma.
- 4.2.2** O GTRE encaminhará essas solicitações para o ES através de Ofício, anexando cópia da Publicação do Resumo do Termo de Convênio no Diário Oficial (DO).

4.2.3 As vagas de estágio serão distribuídas nos setores pelo profissional responsável do ES, priorizando as IE Públicas e posteriormente as IE Particulares.

4.2.4 O ES comunicará à IE a liberação dos períodos liberados para a realização do estágio, no prazo máximo de até 30 dias que antecede o início de cada semestre.

4.2.5 A celebração do Termo de Convênio de Cooperação Técnica não implica na obrigatoriedade de concessão de todos os períodos solicitados para o estágio.

5 - DA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

5.1 A IE deverá contatar com o ES para programar o reconhecimento do setor pelo docente orientador conforme a disponibilidade e rotina de cada Serviço, após conhecimento dos campos liberados pelo GTRE.

5.2 O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente.

5.3 O estágio só poderá ser iniciado após a IE apresentar ao ES:

- Ofício com o nome do professor orientador e o seu respectivo registro no Conselho de Classe e a relação nominal com o nº CPF e nº da matrícula dos alunos;
- Cópia da Apólice do Seguro Saúde para o docente orientador e alunos;
- Termo de Compromisso assinado entre alunos, IE e ES, com o respectivo Plano de Atividades;
- Cartão de vacina do docente orientador e alunos, conforme demanda do ES;
- Equipamentos de Proteção Individual para uso do docente orientador e alunos, bem como outros materiais de uso durante o período de estágio, a critério do ES.

5.4 A confecção dos crachás deverá ocorrer de acordo com a rotina do ES e previamente informado à IE.

5.5 O docente orientador da IE, em caso de dúvida, deverá sempre dirigir-se ao supervisor responsável pelo setor, sobretudo quando necessitar de orientações para realizar procedimentos especializados, próprios do ES.

5.6 O docente orientador de estágio dos cursos técnicos, quando desenvolver atividades profissionais no ES onde ocorrerá o estágio, não poderá exercer as duas funções simultaneamente.

5.7 A IE que não puder comparecer ao estágio no período programado deverá obrigatoriamente informar ao GTRE, o período, o turno e a justificativa do cancelamento, através do e-mail institucional. Essa informação deverá ser comunicada com no mínimo 20 dias de antecedência, salvo em casos excepcionais, considerando a data prevista para o início do estágio.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 O ES deverá enviar ao GTRE a relação das IE com o respectivo número de vagas ocupadas mensalmente, em formulário disponibilizado (“Acompanhamento Mensal Número de Vagas Utilizadas – Cursos Técnico Nível Médio” - anexo), até o dia 10 de cada mês subsequente, através do e-mail institucional.

6.2 O ES deverá avaliar o desempenho da IE preenchendo o formulário disponibilizado no site da ESPBA (“Avaliação Semestral das IE – Curso Técnico Nível Médio” - anexo), e enviar para o GTRE ao final de cada semestre através do e-mail institucional.

6.3 A IE deverá avaliar o campo de estágio utilizado pelos alunos preenchendo o formulário disponibilizado (“Avaliação Semestral do ES – Curso Técnico Nível Médio” - anexo), e enviar para o GTRE ao final de cada semestre através do e-mail institucional.

6.4 O ES e a IE deverão informar “Não Conformidades” ao GTRE, através do e-mail institucional, para avaliação e encaminhamentos necessários.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 O GTRE sistematizará as informações e dados recebidos dos ES e IE para elaboração de Relatórios que serão encaminhados à diretoria da ESPBA.

7.2 Alunos/docentes que se acidentarem com materiais perfurocortantes serão atendidos no próprio ES conforme protocolo próprio, pois se aplica ao estagiário a mesma legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

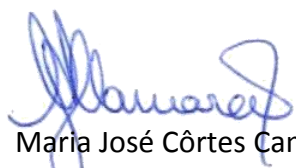
7.3 O ES deverá manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio.

7.4 As solicitações das Visitas Técnicas não serão reguladas por este instrumento, visto que não corresponde ao estágio curricular supervisionado. Deverão ser feitas pela IE diretamente ao ES para agendamento conforme a disponibilidade e rotina de cada Serviço.

(* Consta no Termo de Convênio ou Cooperação Técnica)

GT Regulação dos Estágios - Educação Profissional Técnica de Nível Médio
ESPBA/ SESAB/SUPERH

Salvador, 23 de Maio de 2018



Maria José Côrtes Camarão
Diretora da EFTS